MPV 726 00092



ETIQUETA	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS			
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016			
JOÃO DANIEL	Partido PT		
1 Supressiva 2 Substitutiva 3. X Modificativa	4Aditiva		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Modifique-se o inciso II do art. 29 da Lei nº 10.683/2003, constantes do art. 12 da Medida Provisória 726/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 29. II – do Ministério do Desenvolvimento Social, o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais, o Conselho Gestor do Programa Bolsa Família e até 5 Secretarias.			
JUSTIFICAÇÃO			
Não motivos para a modificação estrutural do MDS, tampouco sua fusão com o MDA.			
Estrategicamente, duas medidas contidas nesta MP que oferecem riscos à sociedade, rural e urbana, pela possibilidade de desmonte e de desqualificação das políticas públicas que foram desenvolvidas por estes Ministérios.			
Esta emenda recompõem a estrutura original do MDS, mantendo seu porte e sua organização institucional, que lhe permita seguir ampliando e qualificando as políticas em curso.			
Além disto, a emenda reforça a inconsequência da fusão do MDA com o MDS, diminuindo sua capacidade de ação, extinguindo área e projetos cruciais para o desenvolvimento das áreas sociais e de assistência, além das iniciativas para o meio rural, que serão também subtraídas.			

PARLAMENTAR

Deputado João Daniel